

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: “UM GRITO NO SILÊNCIO”

Elizabeth Davel de Oliveira Keler¹
Francineide Dos Santos Lira Helmer¹
Grazielle Faria Gomes de Souza¹
Bruno Eduardo Silva Ferreira²

RESUMO

O presente artigo busca abordar e compreender a violência doméstica contra a mulher, que grita no “silêncio” por socorro, em meio ao um crescimento assustador desse tipo de violência. Mulheres estas cujo passado se resume em lutas e conquistas, agora enfrentam mais um desafio: conter a violência por ela sofrida em sua maioria dentro do próprio lar. A pesquisa tem como objetivo investigar quais fatores vem sendo apontados nas pesquisas como cruciais, e qual o papel destes fatores no aumento desta violência de gênero na atualidade, além dos meios legais de coibi-la. Para maior elucidar esta abrangência sobre o assunto, utilizou-se da compilação de dados, mediante pesquisa bibliográfica, com dados oriundos de diversos autores renomados dentro desta temática, completando com documentos oficiais como leis e dados estatísticos nacionais e regionais. Os artigos publicados no ano de 2018 envolvem revisões e ênfase nas vítimas, além de ênfase nos profissionais e nos agressores. Conclui-se que apesar da criação de leis cujo objetivo é resguardar a integridade física da mulher, reduzir a violência e penalizar o agressor, outros fatores necessitam de atenção urgente, dentre os quais se inserem o tratamento dos aspectos psicológicos, tanto da vítima da agressão quanto de seu agressor.

Palavras chave: Mulher. Violência de gênero. Leis. Aspectos psicológicos.

ABSTRACT

This paper aims to approach and understand domestic violence against women, who ‘cries in silence’ for help, in the midst of a terrifying growth of this type of violence. This women, whose past is full of struggles and achievements, now face another challenge: stand up to the violence suffered in the privacy of their home. The goal of this paper in investigate which factors are being pointed out by researchers as crucial, and what role these factors play in the increase of the gender violence in the present days, as well as the legal ways to curb it. To better clarify this subject, a data

¹ Graduandas de Psicologia das Faculdades Doctum da Serra

²Psicólogo Mestre em Psicologia pela UFES

compilation was used, through bibliographic research, with data originated from renowned authors, completed with official documents, such as laws and national and regional statistical data. The papers published in 2018 addresses reviews and focuses both victims, health professionals and aggressors. It is concluded that besides the promulgation of laws who aim to protect woman's physical integrity, to reduce the violence and penalize the aggressor, another factors claim urgent attention, among which is the treatment of psychological aspects, both of the victim and of her aggressor.

Keywords: Woman. Gender Violence. Laws. PsychologicalAspects.

1.INTRODUÇÃO

A pesquisa em questão busca trazer uma explanação a respeito da violência doméstica contra a mulher, uma vez que abrange vários aspectos no meio sociale por ser um dos tipos de violência que mais cresce no Brasil.A violência contra a mulher quase sempre está ligada a ato de crueldade e emprego da força excessiva por parte do agressor, deixando em sua vítima sequelas quase sempre irreparáveis(GOMES et al., 2007).

A violência contra o gênero feminino não é apontada apenas pela violência física, mas também pela psicológica, sexual, patrimonial, moral em meio a outras.No Brasil há um grande número de mulheres que vivenciam diariamente estes tipos de acontecimento no domínio familiar, ou seja, a casa, onde em tese seria um lugar de amparo e acolhimento, passa a ser um ambiente de risco para essas mulheres (PINHEIRO, 2011).

Em si tratando das consequências psicológicas desta violência, quase sempre realizada por atos de intimidação, coação, rebaixamento,manipulação, afastamento, perseguição, ofensa, extorsão, abuso e limitação do direito de ir e vir, entre outros.Fatores esses que afetam diretamente a condição emocional da

vítima, mediante a redução da autoestima, depressão, mudanças comportamental etc.; e o mais agravante, muitas dessas mulheres sofrem “em silêncio”, seja por medo, vergonha, ou em nome de uma falsa segurança financeira (GOMES et al., 2007).

Na tentativa de coibir a violência contra a mulher e punir quem a realiza, embasada pelo artigo 226 § 8º da Constituição Federal de 88 que traz: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”; foi criada a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, popularmente conhecida de Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006).

A lei em si simplifica a assistência à mulher, uma vez que assegura seus direitos básicos, altera o código penal, possibilitando que o agressor seja preso em flagrante ou tenha a prisão preventiva decretada quando este ameaçar e integridade física da mulher e ainda prevê medidas de proteção para aquelas que correm risco de vida entre outras medidas (BRASIL, 2005).

Esta necessidade vem de encontro ao retrospecto crescente da violência contra a mulher no Brasil, segundo dados do portal Globo G1 em 2017: “foram 4.473 homicídios dolosos, um aumento de 6,5% em relação a 2016. Isso significa que uma mulher é assassinada a cada duas horas no Brasil”. Já no Estado do Espírito Santo, esta estatística é um pouco mais assustadora: “o estado do Espírito Santo registrou a maior taxa de feminicídios da região Sudeste e a terceira maior do Brasil em 2017” (G1, 2018).

Embora as medidas preventivas sejam importantes no que tange a proteção da Mulher e a punição do agressor, outro quesito necessita de uma maior atenção: a vítima necessita de acompanhamento e tratamento psicológico. O problema é que grande parte das mulheres que sofrem violência não tem condições financeiras de arcar com um tratamento particular, e o oferecimento deste acompanhamento nas unidades públicas de saúde é precário (MORAES, 2014).

Estas considerações apresentadas nos levou a refletir e analisar que pouco se pesquisa ou se fala sobre a violência sofrida no psicológico das pessoas agredidas, uma vez que, em sua maioria ela acontece muito antes da agressão física e suas

sequelas são invisíveis, e como tratá-la? Na outra ponta, entra a figura do agressor que embora seja punido mediante as Leis vigentes, pouco se fala em tratar esse indivíduo que de alguma forma teve ou tem o seu lado psicológico abalado, motivo esse que o levou ou leva a cometer seus atos de violência contra a mulher.

2. CONTEXTO HISTÓRICO DA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO MEIO SOCIAL

Em seu contexto histórico e social, desde a Idade Média a mulher sempre teve que enfrentar desafios e lutas, a fim de romper os limites que lhe eram impostos e funções limitadas às quais estavam sujeitas no meio social (MACEDO, 2002).

De acordo com Macedo (2002, p.14):

Na civilização romana, por exemplo, prevaleceu a ideia de uma suposta “inferioridade natural” das mulheres. Elas foram excluídas das funções públicas, políticas e administrativas, suas relações limitavam-se à *domus* (casa), que era sempre governada por um homem – o pai, o marido ou o sogro.

Ainda falando sobre o papel da mulher nesse período, Macedo (2002) comenta que:

Quando dispunham de bens consideráveis, não podiam administrá-los. Ao contrair matrimônio, recebiam um dote do marido. Se provasse sua virgindade na noite de núpcias, teriam direito a uma doação suplementar, chamada *morgengab*. Ao mesmo tempo, recebiam bens móveis e imóveis do pai, o *faderfio*. Tinha a propriedade, mas nunca a posse, que sempre passava ao marido. Depois de casadas perdiam o direito a herdar os bens paternos. Tornavam-se estranhas à família anterior. Também não herdavam os bens do marido (MACEDO, 2002, p.17).

As relações sociais eram sustentadas por meio das estratégias matrimoniais, onde o casamento era tido como um pacto entre famílias, onde a mulher era ao mesmo tempo doada e recebida como um ser passivo, tendo como sua principal virtude a obediência e submissão, e como principal tarefa, as atividades do lar, tendo sempre o homem como sua referência (MACEDO, 2002).

Somente no final do século XIX e início do XX, a mulher da elite passou a marcar presença em cafés, bailes, teatros e certos acontecimentos da vida social, embora sempre vigiada pelo pai ou marido, sendo ainda submetido aos olhares atentos da sociedade, o que exigia delas um comportamento educado e exemplar. Aquelas de classes menos favorecidas, baseava-se suas atividades no lar, onde eram treinadas para desempenhar o papel de mãe e das prendas domésticas, cuidar da orientação dos filhos e outras coisas. Muita dessas mulheres ainda tinha que contribuir com o

sustento da casa, exercendo a função de costureira, rendeiras, lavadeiras ou ajudando no trabalho braçal considerado masculino. Já as mulheres escravas que sem muito poder de escolha, por muitas vezes eram abusadas sexualmente por seus donos, e sujeitas às tarefas pesadas e sem nenhuma remuneração (DEL PRIORE, 2001).

Aos poucos essa realidade foi sendo transformada, conforme Macedo (2002, p.41): “Em 1226, a corporação dos peleiros de Basileia estabeleceu que qualquer membro, homem ou mulher, poderia trabalhar comprar e vender em igualdade de condições”. Embora admitidas, as mulheres em geral enfrentavam as desigualdades sexuais, onde a maioria delas exerciam funções menos importantes que os homens, ou quando igual, seus salários eram mais baixos do que ao pago ao do sexo oposto (MACEDO, 2002).

Em se tratando desta realidade no Brasil, ainda hoje é possível encontrar esta desigualdade em alguns setores da economia brasileira, fruto de uma cultura enraizada desde o período colonial como narra Del Priore (2001, p.223):

O estilo de vida dominante na sociedade brasileira era marcado por influências do imaginário da aristocracia portuguesa, do cotidiano de fazendeiros plebeus e das diferenças interações sociais definidas pelo sistema escravista. A chamada família patriarcal brasileira, comandada pelo pai detentor de enorme poder sobre seus dependentes, agregados e escravos, habitava a casa-grande e dominava a senzala (DEL PRIORE, 2001, p.223).

A mulher sempre teve um papel de suma importância e de luta, tanto no contexto familiar, quanto social. Os desafios enfrentados por elas ao longo da história proporcionaram conquistas e conseqüentemente maior visibilidade social, porém, apesar disso, é notória em sua maioria, a fragilidade do gênero feminino, frente ao masculino, sendo esse um dos motivos do domínio e do sentimento de posse masculino, fruto de uma cultura machista que ainda persiste no meio social (MACEDO, 2002).

3. VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Segundo o Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa, o termo violência significa: “Qualidade ou característica de violento; ato de crueldade; emprego de meios

violentos, fúria repentina; coação que leva uma pessoa à sujeição de alguém”(FERREIRA, 2001).

O mesmo dicionário define gênero como: “Diferença entre homens e mulheres que, construída socialmente, pode variar segundo a cultura, determinando o papel social atribuído ao homem e à mulher e às suas identidades sexuais”. No ponto de vista gramatical “se baseia na diferenciação entre masculino, feminino e neutro” (FERREIRA, 2001).

Segundo Gomes et al. (2007, p.505) “Gênero é um conceito das Ciências Sociais que surge enquanto referencial teórico para análise e compreensão da desigualdade entre o que é atribuído à mulher e ao homem”. No meio social o gênero masculino está concentrado nos valores materiais, o que faz dele o provedor e protetor da família, enquanto que o gênero feminino tradicionalmente refere-se à esfera familiar e à maternidade, embora atualmente as mulheres estejam presentes na força de trabalho e no mundo público (GIFFINN, 2016).

Segundo Schraiber et al. (2006, p.14):

A noção de gênero vem muitas vezes sendo confundida com a ideia de sexo feminino, quando em realidade surgiu exatamente para destacar essa distinção. Enquanto sexo indica uma diferença anatômica inscrita no corpo, gênero indica a construção social, material e simbólica, a partir desta diferença, que transforma bebês em homens e mulheres, em cada época e lugar de distintas maneiras. Masculino e o feminino são, pois, constructos sociais, o que se contrapõe à noção da essencialidade dos comportamentos sociais com base nas características sexuais: o homem sempre poderoso e agressor; a mulher sempre desprotegida e vítima(SCHRAIBER e ET AL, 2006, p.14).

O gênero se tornou algo tão habitual no comportamento humano, que é considerado normal e “esperado” os homens serem fortes, violentadores e as mulheres fracas e violentadas. A cultura oferece assim os limites para a construção de gênero (CORRÊA, 2006). Neste sentido, a junção violência e gênero estar atribuída a um tipo de violência comportamental, que pode provocar lesões tanto corporais e também mentais à vítima, sendo normalmente executada por meio de força excessiva e em sua maioria sofrida pelo gênero feminino (SCHRAIBER e ET AL, 2006).

Conforme Gomes et al (2007, p.505):

A violência direcionada à mulher consiste em todo ato de violência de gênero que resulte em qualquer ação física, sexual ou psicológica, incluindo a ameaças. Dentre as formas de violência contra a mulher, encontra-se a violência doméstica (GOMES et al, 2007, p.505).

Para Schraiber e Oliveira (1999, p.14), “a violência doméstica contra a mulher diz respeito, pois, a sofrimentos e agressões dirigidos especificamente às mulheres pelo fato de serem mulheres, sendo que já não é considerada uma questão privada, mas objeto de preocupação social”. Diz respeito ainda porque é um tipo de violência que mais tem crescido nos últimos anos no Brasil, e o mais agravante desses indicadores é que normalmente esse tipo de violência acontece no âmbito doméstico, e quase sempre o agressor é próprio parceiro (GOMES et al.,2007).

Gomes et al. (2007, p.505) completam ainda que:

É de fundamental importância compreender que a construção da violência no âmbito doméstico não tem relação com as diferenças biológicas entre homens e mulheres. Esses papéis sociais são, na realidade, reforçados por culturas patriarcais reproduzidas na família (GOMES ET AL, 2007, p.505).

Além de uma questão social, a violência de gênero, embora seja apontada como um problema de saúde pública, não é tratado como prioritária, sendo negada a investigação por parte dos profissionais da saúde, que os restringem apenas ao tratamento das lesões físicas, enquanto que os traumas deixados raramente tem um acompanhamento adequado e continuado, o que implica na continuidade da violência (SCHRAIBER ET AL., 2006).

Esse tipo de violência em sua maioria acontece principalmente pelo ciúme e jogo de poder, tendo como principais consequências os traumas, o medo, o desamor e a insensibilidade, diminuindo o índice de qualidade de vida e inserção social e em muitos casos levando ao feminicídio (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Gomes (2017, p.1) assim define feminicídio:

O feminicídio é a morte violenta de uma mulher pela sua condição de gênero - esta é sua definição mais abrangente. Discutir sobre as mortes de mulheres é tarefa de ordem teórico-prática bastante complexa, na medida em que são tantas as singularidades frente à letalidade da violência de gênero, que o terreno de análise torna-se instável, mas imprescindivelmente necessário percorrer (GOMES, 2017, p.1).

Nos últimos anos o número de feminicídio no Brasil tem crescido em grande escala, apesar da criação da Lei Maria da Penha, cuja finalidade é coibir e diminuir o avanço da violência, esses números ainda estão longe de reduzirem. A questão é entender, o porquê desse crescimento? Ou será que a Lei ainda é branda diante desta realidade? (GOMES, 2017).

3.1. VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO BRASIL

De acordo com Giffinn (2016, p.147):

Dados brasileiros apresentados por Heise (1994) incluem um estudo, de 1987, de 2.000 casos de violência registrados num período de cinco meses numa Delegacia de Mulheres em São Paulo. Setenta por cento destes casos ocorreram no lar e em sua quase totalidade o agressor era o parceiro, sendo que 40% referiram danos físicos sérios (GIFFINN, 2016, p.147).

Ano a ano esse número preocupante tem despertado a atenção de todos, inclusive no cenário político. A Revista Em discussão – os principais debates do senado federal, de maio de 2016 apresenta que:

Mapa da Violência divulgado em novembro de 2015. O país está em 5º lugar entre os mais violentos do mundo, com 105 mil assassinatos de mulheres entre 1980 e 2013. A taxa de homicídios é de 4,8 por 100 mil mulheres, quando no Reino Unido não passa de 0,1 por 100mil (SENADO FEDERAL, 2016).

Em um retrospecto mais recente sobre a violência contra a mulher no Brasil, segundo dados da pesquisa do instituto Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança e divulgado pela Revista Exame, mostra que uma em cada três mulheres sofreram algum tipo de violência no Brasil no ano de 2016, Só de agressões físicas, foram 503 mulheres brasileiras vítimas a cada hora (EXAME, 2017).

A pesquisa ainda aponta que, de um total de 12 milhões de mulheres pesquisadas, 22% das brasileiras sofreram ofensa verbal no mesmo período, 10% das mulheres sofreram ameaça de violência física, 8% sofreram ofensa sexual, 4% receberam ameaça com faca ou arma de fogo. E ainda: 3% ou 1,4 milhões de mulheres sofreram espancamento ou tentativa de estrangulamento e 1% levou pelo menos um tiro (EXAME, 2017).

A pesquisa mostrou ainda que, entre as mulheres que sofreram violência, 52% se calaram. Apenas 11% procuraram uma delegacia da mulher e 13% preferiram o

auxílio da família. E o agressor, na maior parte das vezes, é um conhecido (61% dos casos). Em 19% das vezes, eram companheiros atuais das vítimas e em 16% eram ex-companheiros. As agressões mais graves ocorreram dentro da casa das vítimas, em 43% dos casos, ante 39% nas ruas (EXAME, 2017).

Já em 2017, segundo dados do portal Globo G1, São 4.473 homicídios dolosos, um aumento de 6,5% em relação a 2016. Isso significa que uma mulher é assassinada a cada duas horas no Brasil (G1, 2018).

3.1.1. Estatísticas da violência doméstica no estado do Espírito Santo

Em si tratando do Estado do Espírito Santo (ES), Segundo divulgado pelo portal G1 de 07/03/2018, o Estado registrou a maior taxa de feminicídios da região Sudeste e a terceira maior do Brasil em 2017, Foram 41 mulheres mortas em razão de gênero, contra 35 no ano anterior. A taxa no estado foi de 2 mortes a cada 100 mil mulheres, quatro vezes maior do que a taxa do país, de 0,5. No Brasil, 946 mulheres foram vítimas de feminicídio em 2017 (G1, 2018).

De acordo com a Folha de Vitória publicado em 12 de março de 2018, a cada 30 minutos, uma ação é aberta no judiciário capixaba envolvendo a violência contra mulher. Somente em 2017, segundo o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, foi mandado pouco mais 2,2 mil medidas protetivas (FOLHA DE VITÓRIA, 2018).

Ainda segundo a Folha de Vitória, nas delegacias especializada em atender as mulheres, foram emitido aproximadamente 3 mil boletins de episódio por ameaça e mais de 1,3 mil por lesão corporal. Segundo informações são da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP), uma mulher é assassinada a cada dois dias no Espírito Santo. Dados alarmantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado traz que, entre janeiro e julho de 2018, foram registrados 55 homicídios dolosos de mulheres no Espírito Santo (FOLHA DE VITÓRIA, 2018).

4. LEI Nº 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA

Após anos de impunidade e de incontáveis casos de mulheres vitima de violência, a Lei nº 11.340/2006, surge como um instrumento legal para dar “voz e vez”, a esta classe injustiçadas e silenciadas pela violência doméstica e familiar ao longo da história. A Lei de nº 11.340 denominada de Lei Maria da Penha sancionada em

agosto de 2006, tem por objetivo coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher conforme cita nas disposições preliminares, a saber:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2006).

Segundo a Cartilha da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República:

Maria da Penha protagonizou um caso simbólico de violência doméstica e familiar contra a mulher. Em 1983, por duas vezes, seu marido tentou assassiná-la. Na primeira vez por arma de fogo e na segunda por eletrocussão e afogamento. As tentativas de homicídio resultaram em lesões irreversíveis à sua saúde, como paraplegia e outras sequelas. Maria da Penha transformou dor em luta, tragédia em solidariedade. À sua luta e a de tantas outras devemos os avanços que pudemos obter nestes últimos vinte anos (BRASIL, 2005).

Embora a Constituição Federal de 88 no seu artigo 226 § 8º traz que “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”, muitas foram as “Marias”, vítimas da impunidade, que tiveram suas vidas ceifadas, muitos

foram os crimes que poderiam ter sido evitados se esse artigo fosse cumprindo (CF.88).

Conforme a Secretaria Especial de Política para as mulheres da Presidência da República (2005):

As mudanças que a Lei Maria da Penha estabelece, tanto na tipificação dos crimes de violência contra a mulher, quanto nos procedimentos judiciais e da autoridade policial. Ela tipifica a violência doméstica como uma das formas de violação dos direitos humanos. Altera o Código Penal e possibilita que agressores sejam presos em flagrante, ou tenham sua prisão preventiva decretada, quando ameaçarem a integridade física da mulher. Prevê, ainda, inéditas medidas de proteção para a mulher que corre risco de vida, como o afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação física junto à mulher agredida e aos filhos (BRASIL, 2005).

Embora a lei exista, alguns entraves permanecem, e um deles diz respeito à subnotificação da violência. Ainda que a lei exista, as mulheres ainda sentem-se acuadas em realizar a denúncia, o que dificulta o enfrentamento do combate à violência. Além disso, a lei por ser uma proteção, não faz o controle e prevenção à violência, sendo imprescindível a denúncia das vítimas.

5. MÉTODO

Segundo Andrade (2010) “Pesquisa é o conjunto de procedimento sistemáticos, baseado no raciocínio lógico, que tem por objetivo encontrar soluções para problemas propostos, mediante a utilização de métodos científicos”. Logo, a pesquisa apresentada tem por objetivo apresentar e investigar sobre a violência doméstica sofrida pela mulher e apontar caminhos que podem nortear para a redução dessa incidência.

Partindo desse princípio, visando dar maior embasamento ao conteúdo apresentado, a pesquisa contou em seu referencial teórico com a compilação de dados, através de livros, artigos e sites que nos permitiu maior confiabilidade a visibilidade do tema abordado.

Neste sentido, a fundamentação teórica foi elaborada através de pesquisa do tipo exploratória, pois segundo Gil (2002, p.41) “estas pesquisas têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais

explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições”.

Completa-se esse entendimento através da análise de dados uma vez que segundo Gil (2002, p.133):

Muitos estudos de campo possibilitam a análise estatística de dados, sobretudo quando se valem de questionários ou formulários para coleta de dados. No entanto, diferentemente dos levantamentos, os estudos de campo tendem a utilizar variadas técnicas de coleta de dados. Daí por que, nesse tipo de pesquisa, os procedimentos de análise costumam ser predominantemente qualitativos (GIL, 2002, p.133).

Por se tratar de uma pesquisa cujo tema é composto de um vasto conteúdo, cabe ainda como complementação dessa linha de raciocínio, a aplicação de uma análise de dados que possibilite observar algumas lacunas das questões que envolvem tanto o agressor como a pessoa agredida, procurando entender quais os fatores que têm levado para dentro dos lares esse tipo de violência cada vez mais crescente.

Os artigos pesquisados foram obtidos na base de dados SciELO (Scientific Electronic Library Online), utilizando-se o descritor “violência contra a mulher” e como recorte o ano de 2018. Esta pesquisa retornou 24 artigos, sendo 16 deles em português e 8 em inglês. Os artigos em outros idiomas foram desconsiderados para esta pesquisa, de modo que o *corpus* de dados é composto por dezesseis artigos. Após a leitura e fichamento dos artigos selecionados, os mesmos foram agrupados em categorias criadas a partir das similaridades encontradas entre eles. Estas categorias nortearão a análise dos dados, apresentada a seguir.

6. ANÁLISE DE DADOS

Os artigos selecionados foram agrupados em categorias temáticas, apresentadas a seguir:

6.1. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA OU PESQUISA DOCUMENTAL

Dos dezesseis artigos selecionados, dois apresentam uma revisão de artigos publicados sobre a violência contra a mulher: um artigo discute a simetria ou a assimetria que guiam o olhar do pesquisador (CONCEIÇÃO; BOLSONI; LINDNER; COELHO, 2018) e o quanto esta simetria/assimetria afetam a qualidade das análises realizadas, e o outro avalia impactos psicológicos da violência doméstica sobre suas

vítimas (SANTOS et. al., 2018), em especial depressão e estresse pós traumático. Embora estes sejam os principais transtornos não psicóticos apontados, são também relatados sintomas como ideação suicida, automutilação, estresse, decréscimo da energia vital, sintomas somáticos em geral e ansiedade generalizada, além de distúrbios do sono. A ampla gama de sintomas sinaliza quão grande é o impacto da violência sobre a saúde mental das mulheres vitimizadas (SANTOS et. al., 2018).

Esta pesquisa não faz o recorte acerca dos comportamentos das vítimas após a violência sofrida; é possível supor que os comportamentos adotados após o(s) episódio(s) de violência afetem uma maior ou menor incidência de sintomas, mas este é um tema para pesquisas futuras.

Revisões deste tipo são importantes para sistematizar o conhecimento já desenvolvido, indicando ainda lacunas a preencher com novas pesquisas. Vale mencionar o fato de que o artigo sobre transtornos decorrentes de violência doméstica não se restringe ao território brasileiro, de modo que seus resultados devem ser vistos com cautela.

Dois outros artigos realizam uma pesquisa documental: uma utiliza letras de música para discutir a legitimação social da violência de gênero (BRILHANTE; NATIONS; CATRIB, 2018), e a outra avalia a evolução das notificações de violência sexual no Brasil entre 2009 e 2013 (GASPAR; PEREIRA, 2018).

Ambas abordam temas cruciais para a análise da violência contra a mulher no Brasil: a *cultura do estupro* e as estatísticas oficiais de violência sexual no Brasil. A forma como a violência contra a mulher é tratada culturalmente (letras de música, filmes, novelas, etc.) pode, em tese, direcionar os comportamentos na sociedade, e esta mesma cultura pode afetar diretamente a notificação dos episódios de violência sofridos pelas mulheres: na medida em que a violência contra a mulher é normalizada, por um lado as vítimas se sentem desencorajadas a denunciar seus agressores, e por outro lado os agentes responsáveis por acolher a denúncia podem achar conveniente não receber esta notificação.

6.2. FOCO NOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E NOS ACADÊMICOS

Esta categoria obteve o maior número de artigos publicados em 2018, com um total de 07 pesquisas. A maior parte destes artigos vem da área da saúde, em especial da enfermagem, incluindo profissionais (ACOSTA et. al., 2018) e acadêmicos da área (SILVA et. al., 2018).

Uma pesquisa discute os dilemas éticos presentes no atendimento à mulher vitimizada (SOUZA; CINTRA, 2018), afirmando que os maiores entraves advêm dos próprios profissionais:

Nesse sentido, pode-se definir que o maior entrave está no próprio profissional de saúde e envolve questões que variam desde a formação inadequada até a ocorrência de conflitos morais e éticos que culminam em culpabilização das vítimas pela situação de violência sofrida (SOUZA; CINTRA, 2018, pp. 81).

Esta leitura da realidade justificaria o maior quantitativo de estudos envolvendo os profissionais da saúde encontrados na presente investigação.

A (má) qualidade na formação dos profissionais de saúde para lidar com a violência contra a mulher foi também trabalhada por Moreira et. al. (2018), que aponta a necessidade de se observar a formação dos estudantes, a capacitação dos profissionais e a atualização das equipes atuantes nas unidades de saúde.

As representações dos estudantes de enfermagem acerca da violência contra a mulher foram pesquisadas por Acosta et. al. (2018), pois estas representações podem constituir um obstáculo a mais ou um importante aliado no processo de formação profissional destes estudantes.

Por fim, duas pesquisas investigam o problema da violência contra a mulher em escala micro (ARBOIT et. al., 2018) e macrossocial (BATISTA; SCHRAIBER; D'OLIVEIRA, 2018). Arboit e outros pesquisam as práticas de cuidado de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em um contexto rural, no qual a violência contra a mulher é ainda mais velada (ARBOIT et. al., 2018). Estes autores destacam o papel dos ACS no combate à violência doméstica:

[...] esses profissionais, pelo fato de residirem na mesma área que a população descrita, têm a possibilidade de obter informações acerca do cotidiano das mulheres e das famílias, assim como constituem o elo entre comunidade e equipe da ESF.

Nessa direção, entende-se que os ACS são profissionais cujo processo de trabalho privilegia o desenvolvimento de estratégias de identificação e intervenção no que se refere às situações de violência doméstica contra

mulheres, em especial, as residentes no espaço rural, tendo em vista as dificuldades de acesso aos serviços de saúde e a demais instâncias de atendimento à violência (ARBOIT et al., 2018, pp. 515).

Batista, Schraiber e D'Oliveira (2018) seguem o caminho inverso, de certa maneira: investigam as políticas de saúde e o papel dos gestores de saúde na formulação e implementação destas políticas. De certa forma, é possível avaliar que estes campos se complementam: políticas públicas bem formuladas necessitam de profissionais bem preparados para serem adequadamente executadas, de modo que os gestores se beneficiam do trabalho das ACS e vice-versa.

6.3. FOCO NAS VÍTIMAS

Quatro artigos publicados em 2018 privilegiam as vítimas em suas análises. Dois trabalhos enfatizam as mulheres grávidas (FIOROTTI et. al., 2018; NASCIMENTO et. al., 2018), argumentando acerca do valor desta fonte de dados para investigar a violência contra as mulheres. Na medida em que a mulher grávida vitimizada acaba por buscar os serviços de saúde por conta da gestação, é possível alcançar esta população neste momento e eventualmente oferecer apoio institucional. Fiorotti et. al., (2018) ainda lembram que a violência contra a mulher permanece presente, mesmo no período gestacional, o que só reforça a necessidade de se enfrentar esta realidade.

Um artigo discute as trajetórias de mulheres vítimas de violência doméstica (SOARES; LOPES, 2018), dando voz a estas mulheres e salientando os entraves encontrados por elas na busca por apoio dos serviços de saúde:

Os relatos apresentados pelas participantes deste estudo, muitas vezes, atestaram serviços isolados, estruturas despreparadas e atendimentos desqualificados profissionalmente para atender as mulheres em situações de violência. É frequente o descaso, a negligência e a naturalização da violência doméstica nos atendimentos, atitudes que, muitas vezes, significam fuga do enfrentamento (SOARES; LOPES, 2018, p. 793).

Salienta-se que o despreparo dos profissionais, já apontado em outro estudo (SOUZA; CINTRA, 2018), se apresenta como um dos maiores entraves identificados pelas pesquisas.

Por fim, outro artigo apresenta o papel da coisificação da mulher na constituição da violência contra a mulher (SOUSA; SIRELLI, 2018). As autoras afirmam que a objetificação da mulher colabora com um comportamento de consumo do corpo

feminino por parte dos homens, o que pode levar alguns destes homens a comportamentos violentos frente a negativas destas mulheres às suas investidas. O papel da cultura, que por sinal incide tanto sobre as mulheres quanto sobre os homens, foi também tema de outro estudo (BRILHANTE; NATIONS; CATRIB, 2018), contudo ambos se dedicam à análise do lugar das mulheres no processo.

6.4. FOCO NOS AGRESSORES

Por fim, apenas um artigo discute a violência a partir dos agressores (PAIXÃO et. al., 2018). De acordo com os autores, os homens agressores cumpriam prisão preventiva por períodos entre 15 e 90 dias, e de maneira geral se sentiam injustiçados e revoltados por sua punição. Este sentimento remete à naturalização da violência nas relações conjugais, o que reforça a necessidade de se discutir a socialização produzida no contexto nacional, que reforça papéis de gênero hierarquizados e, em última instância, mantém os índices de violência tão elevados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentro do objetivo proposto de investigar a violência sofrida pelo gênero feminino e entender as causas e consequências desta violência, tendo como base o referencial teórico discorrido e mediante a análise de dados apresentada, chegamos as seguintes considerações finais:

A violência contra mulheres é uma veracidade que faz parte do nosso dia-a-dia, mediante os elevados índices de violência doméstica. No sentido de trabalhar ideias, esse trabalho buscou apresentar o quanto cresceu e virou algo recorrente em nossa sociedade a violência contra mulher. Devido à falta de denuncia por parte das vítimas, isso dificulta efetivar o combate á violência.

Examinando seu contexto histórico e social, a mulher sempre tida como a parte frágil e dominada de uma relação, cabendo ao homem o papel dominante e a parte majoritária. Algo que foi posto no Brasil colônia e que ainda deixa seus sinais visíveis nos dias atuais. Em meio a esse domínio, vem o sentimento de posse, que

ligado a outros fatores, leva o gênero masculino a usar de força e em muitos casos de violência física e psicológica, a fim de impor seu domínio.

Os números recentes desta violência no Brasil e em particular no Estado do Espírito Santo dão conta de que esta guerra está longe de acabar. O aumento assustador de registro de ocorrências nas delegacias especializadas em atender as mulheres vítimas de ameaça e lesões corporais, tem traduzido o aumento de feminicídio, colocando o Estado no ranking de 3º lugar entre as capitais do Brasil com maior incidência de violência contra a mulher, seguida de morte.

Os números chocam e ao mesmo tempo nos leva a uma indagação, o porquê de essas mulheres sofrerem em silêncio? A pesquisa nos apresenta que em grande parte das mulheres violentadas, relatam uma vergonha e certo acanhamento em dizer sobre a violência sofrida, pois acreditam que são culpadas em serem violentadas. Contudo, o sofrimento psíquico dessas mulheres acaba apresentando sintomas como indagação suicida, automutilação, estresse, decréscimo da energia vital e ansiedade generalizada. Com isso, sentem-se tímidas em procurar por profissionais e relatar sobre a violência, não sentindo segurança e conforto em expor as situações vivenciadas.

Além das vítimas, é necessário ressaltar a presença do agressor nessa relação, que atualmente as pesquisas debatem bastante sobre os profissionais e as intervenções necessárias em relação às vítimas, mas pouco se discutem sobre as intervenções e/ou ações que sejam voltadas para os agressores. Entendemos que para efetivar com mais rigidez esse combate à violência, precisa ser realizado um trabalho com o agressor, pois ele acredita que realmente pode perder a companheira. É uma pessoa que está com seu psíquico doente e obtém como verdade essa “possessão”.

Portanto, é essencial a psicologia concentrar-se nos agressores na ressignificação de seus comportamentos e de suas relações com as mulheres e com sua companheira. Se houver uma melhor educação, certamente teríamos menos violência, se houvesse uma reeducação psicológica do agressor, ao invés de somente a punição no âmbito da Lei, seria esse certamente um caminho para prevenir a violência contra a mulher.

Vale destacar que existe uma cartilha para as vítimas, mas não há nada para os agressores.

Sendo assim, o psicólogo de modo geral, deve fazer uma escuta ativa a vítima e ao agressor, além de entender as experiências vivenciadas por meio das partes envolvidas nessa relação. E dessa forma acolhe-los e orienta-los sobre os efeitos dessa violência.

Dessa maneira a pesquisa realizada pode contribuir para a implementação de ação por parte dos profissionais da área da saúde, por um maior envolvimento e engajamento em estarem solícitos em auxiliar ao combate a violência. Sendo, que a violência é um tema de saúde pública e merece um olhar atento de todos.

8. REFERÊNCIAS

ACOSTA, D. F.; GOMES, V. L. O.; OLIVEIRA, D. C.; MARQUES, S. C.; FONSECA, A. D. Representações sociais de enfermeiras acerca da violência doméstica contra a mulher: estudo com abordagem estrutural. *Rev Gaúcha Enferm.* 2018, n. 39:e61308. doi: <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2018.61308>.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação** / Maria Margarida de Andrade. 10. ed. São Paulo : Atlas, 2010.

ARBOIT, J.; COSTA, M.C.; SILVA, E.B.; COLOMÉ, I.C.S.; PRESTES, M. Violência doméstica contra mulheres rurais: práticas de cuidado desenvolvidas por agentes comunitários de saúde. *Saúde Soc.* São Paulo, v.27, n.2, p.506-517, 2018.

BATISTA, K.B.C.; SCHRAIBER, L.B.; D'OLIVEIRA, A.F.P.L. Gestores de saúde e o enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres: as políticas públicas e sua implementação em São Paulo, Brasil. **Cad. Saúde Pública** 2018; 34(8):e00140017.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRILHANTE, A.V.M.; NATIONS, M.K.; CATRIB, A.M.F. “Taca cachaça que ela libera”: violência de gênero nas letras e festas de forró no Nordeste do Brasil. **Cad. Saúde Pública** 2018; 34(3):e00009317.

CONCEIÇÃO, T.B.; BOLSONI, C.C.; LINDNER, S.R.; COELHO, E.B.S. Assimetria e simetria de gênero na violência por parceiro íntimo em pesquisas realizadas no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(11):3597-3607, 2018.

CORRÊA, Cátia. **Gênero:Violência Doméstica Contra a Mulher**. Disponível em:<<http://quintanilhaartigosdireito.blogspot.com.br/2006/10/gnero-violncia-domstica-contra-mulher.html>>. Acesso: 26/10/2016.

DEL PRIORE. Mary. **História das mulheres no Brasil**. 5ª. ed. São Paulo: Contexto, 2001

_____. 2018. **ES tem a maior taxa de feminicídios do Sudeste e a 3ª maior do país**. Disponível em:<<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/es-tem-a-maior-taxa-de-feminicidios-do-sudeste-e-a-3-maior-do-pais.ghtml>>. Acesso em 16/08/2018.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, 1910-1989. **Miniaurélio Século XXI Escolar: O minidicionário da língua portuguesa / Aurélio Buarque de Holanda Ferreira; coordenação de edição, Margarida dos Anjos, Marina Baird Ferreira; lexicografia, Margarida dos Anjos... [et al.]. 4.ed. rev. Ampliada. – Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2001.**

FIOROTTI, K. F.; AMORIM, M. H. C.; LIMA, E. F. A.; PRIMO, C. C.; MOURA, M. A. V.; LEITE, F. M. C. **Texto Contexto Enferm**, 2018; 27(3):e0810017.

FOLHA DE VITÓRIA. 2018. **Mais de 12 mil casos de violência contra a mulher registrados no ES em 2017**. Disponível em: <<https://novo.folhavoria.com.br/policia/noticia/03/2018/a-cada-30-minutos--uma-mulher-pede-socorro-no-espírito-santo>> Acesso em 27/08/18

FONSECA, Denire; RIBEIRO, Cristiane; LEAL, Noêmia. 2017. **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais**. João pessoa, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n2/07>>. Acesso em: 22/10/2018. 2017.

GASPAR, R. S.; PEREIRA, M. U. L. Evolução da notificação de violência sexual no Brasil de 2009 a 2013. **Cad. Saúde Pública** 2018; 34(11):e00172617.

GIFFIN, Karen. **Violência de Gênero, Sexualidade e Saúde**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/csp/v10s1/v10supl1a10.pdf>>. Acesso em: 17/09/2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa** / Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002.

GOMES, Izabel Solyszko. 2017. **Femicídios**: um longo debate. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2018000200201&lang=pt>. Acesso em: 01/07/2018.

GOMES, Nadielene; DINIZ, Normélia; ARAÚJO, Anne. **Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração**. São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002007000400020>. Acesso: 22/10/2018

_____, **Lei n.º11.340**, de 7 de agosto de 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Secretária Especial de Políticas para as Mulheres Presidência da República. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm> Acesso em 20/08/2018.

MACEDO, José Rivair. **A Mulher na Idade Média**. 5ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Contexto, 2002.

MORAES, Eliane. Violência doméstica contra a mulher. 2014. Disponível em: <<http://docslide.com.br/education/projeto-da-prof-eliane-de-moraes.html>>. Acesso: 21/09/2018

MOREIRA, G. A. R.; FREITAS, K. M.; CAVALCANTI, L. M.; VIEIRA, L. J. E. S.; SILVA, R. M. Qualificação de profissionais da saúde para a atenção às mulheres em situação de violência sexual. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 16 n. 3, p. 1.039-1.055, set./dez. 2018.

NASCIMENTO, S.G.; SILVA, R.S.; CAVALCANTE, L.M.; CARVALHO, A.P.R.; BONFIM, C.V. External causes of mortality in pregnant and puerperal women. **Acta Paul Enferm.** 2018;31(2):181-6.

PAIXÃO, G.P.N.; PEREIRA, A.; GOMES, N.P.; CAMPOS, L.M.; CRUZ, M.A.; SANTOS, P.F.M. A experiência de prisão preventiva por violência conjugal: o discurso de homens. **Texto Contexto Enferm**, 2018; 27(2):e3820016.

PINHEIRO, Valéria. 2011. **Violência doméstica e familiar contra a mulher - a lei Maria da penha: uma análise jurídica.** Disponível em: <<http://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/violencia-domestica-familiar-contra-mulher-lei-maria-.htm>>. Acesso: 25/10/2018.

PORTAL G1.2018. **Cresce o nº de mulheres vítimas de homicídio no Brasil:** dados de feminicídio são subnotificados. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/cresce-n-de-mulheres-vitimas-de-homicidio-no-brasil-dados-de-feminicidio-sao-subnotificados.ghtml>>. Acesso em: 16/08/2018.

_____, Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2005. **Enfrentando a Violência contra a Mulher**– Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. 64p. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/enfrentando-a-violencia-contra-a-mulher-orientacoes-praticas-para-profissionais-e-voluntarios>> Acesso em 20/11/2018.

REVISTA EXAME. 2017. **Os números da violência contra mulheres no Brasil.** Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/os-numeros-da-violencia-contra-mulheres-no-brasil/>> Acesso em 16/08/2018.

SANTOS, A. G.; MONTEIRO, C. F. S.; FEITOSA, C. D. A.; VELOSO, C.; NOGUEIRA, L. T.; ANDRADE, E. M. R. Types of non-psychotic mental disorders in adult women who suffered intimate partner violence: an integrative review. **Rev Esc Enferm USP.** 2018;52:e03328. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1980-220X2017030203328>.

SCHRAIBER, Lilia Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia P. L.; COUTO, Márcia Thereza. 2006. **Violência e saúde: estudos científicos recentes**. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v40nspe/30630>>. Acesso: 25/10/2018.

SCHRAIBER, Lilia; OLIVEIRA, Ana Flavia. **Violência contra mulheres: interfaces com a Saúde**. 1999. Disponível em: <http://saude.sp.gov.br/resources/ses/agenda/i-encontro-tematico-de-humanizacao/violencia_contra_mulheres_-_interfaces_com_a_saude.pdf>. Acesso: 22/07/2018

SENADO FEDERAL. 2016. **Revista em discussão** – os principais debates do Senado Federal. Ano 7 – Nº27 – maio de 2016. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/saneamento-basico>> Acesso em 22/11/2018.

SILVA, C. D.; GOMES, V. L. O.; FONSECA, A. D.; GOMES, M. T.; AREJANO, C. B. Representação da violência doméstica contra a mulher: comparação entre discentes de enfermagem. **Rev Gaúcha Enferm**. 2018;39:e63935.doi: <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2018.63935>.

SOARES, J.S.F.; LOPES, M.J.M. Experiências de mulheres em situação de violência em busca de atenção no setor saúde e na rede intersetorial. **Interface (Botucatu)**. 2018; 22(66):789-800.

SOUSA, M. O.; SIRELLI, P. M. Nem santa, nem pecadora: novas roupagens, velhas dicotomias na coisificação da mulher. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 132, p. 326-345, maio/ago. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.144>.

SOUZA, A.A.C.; CINTRA, R.B. Conflitos éticos e limitações do atendimento médico à mulher vítima de violência de gênero. **Rev. Bioét.** vol.26 no.1 Brasília Jan./Mar. 2018.